

LEI N.º 277/2007

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a custear as despesas com Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental, com a seguinte codificação:

11000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
11400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
12 - EDUCAÇÃO	
12361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
123610371.049 – Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental.....	R\$ 70.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R\$ 70.000,00
TOTAL.....	R\$ 70.000,00



Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11400 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DEPORTOS
 11196 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. DOS
 PROF. DO MAGISTÉRIO - FUNDEB
 12 – EDUCAÇÃO
 123610000 – ENSINO FUNDAMENTAL
 123610370 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 123610371.046 – RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
 DO ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$: 50.000,00

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00 – INVESTIMENTOS
 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$: 50.000,00

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
 08243 – ASSITECIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
 082430140 – PROMOÇÃO DOS CIREITOS DA CRIANÇA E DO
 ADOLECENTE
 082430142.081 – Manutenção do programa de erradicação do trabalho infantil –
 PETI.....R\$ 20.000,00

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
 3.3.90.39 – Outros serviço de terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

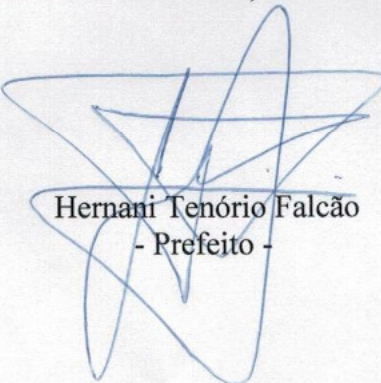
Art. 4º - As despesas com a recuperação de escolas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 147 de 11 de outubro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007).

Art. 5º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica demonstrado, mediante o anexo único desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de outubro de 2007.



Hernani Tenório Falcão
- Prefeito -